



*[Handwritten signature]*

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(Consolidado)**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de camisas, calçado e fardamento para atender às necessidades do Fundo Municipal Assistência Social, Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1117, de 28 de novembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1263/2020 de 01 de julho e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**3. JUSTIFICATIVA**

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se a necessidade para a aquisição do objeto aqui pretendido:

- Considerando que se faz necessário assegurar a aquisição de Fardamento adequados, garantindo aos usuários da política de assistência, maior qualidade nas atividades desenvolvidas;
- Considerando que o fornecimento e aquisição do referidos materiais visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos do Fundo Municipal Assistência Social, Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de vigência, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques;
- Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município;
- Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para a devida aquisição;
- Considerando ainda, que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO**

- A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades do FMAS e de seus partícipes, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- Os produtos serão entregues em locais de acordo com a solicitação de ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, nos horários de:

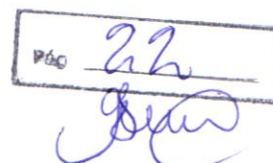
- ✓ Manhã: 8:00 às 13:00
- ✓ Tarde: 13:00 às 16:00

- Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do FMAS, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- A fiscalização do FMAS, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

### 6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS.

Item	Descrição do Produto	Und	FMAS	PMP	FMS	Qtde	Preço Unit	Preço total
1.	<b>calça comprida de tecido brim</b> - detalhes de modelo: estilo jeans, cós postigo de 4,5 cm com fechamento atrás de botão e caseado, sete passantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, chapado do lado esquerdo de quem veste com fechamento e caseado tamanho P, M, G, GG	UND		100		<b>100</b>	59,03	5.903,00
2.	<b>calça legging feminina</b> em malha helanca sem bolso, cós de elásticos, na cor preta. diversos tamanho.	UND	15			<b>15</b>	38,47	577,05
3.	<b>tênis feminino</b> confeccionado em couro ou em material sintético com costuras resistentes com fechamento em cadarço. apresenta o logotipo da marca nas laterais, atrás, língua e palmilha. forro em nylon com reforço acolchoado no calcanhar. palmilha em EVA. solado em borracha tênis flexível, proporcionando uma calce e um andar natural e muito conforto aos pés. todos padronizado e tamanhos variados.	PAR	12			<b>12</b>	120,47	1.445,64
4.	Colete - em brim leve (sarja composição 100% algodão, amarração 2 x 1); na cor define; dois bolsos laterais tipo faca, elástico na cintura. Tamanho variado.	UND		70	80	150	70,11	10.516,50
<b>R\$ 18.422,19</b>								

- A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- Foram consultados os preços de Compras realizados pelo Governo federal.
- O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

### 8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Assistência Social, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pág 23

*[Handwritten signature]*

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990 – **Código do consumidor**.

### 9. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 10. DO GESTOR DE CONTRATO

Órgão gerenciador da ata: Secretaria Municipal de Assistência Social, - PÇ 31 de março, s/n - Pacatuba/SE

Serão designados fiscais, os servidores municipais:

- Leidiane Silva Santos – FMAS
- Eribaldo Bispo Filho – FMS
- Laerte Bispo Patrício – PMP

E como Gestora desta Ata, Tays Coelho Quitério de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

### 11. DOS PARTICIPES

Órgãos Participes desta Ata: Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Pacatuba.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos itens registrados permanecerão irrevogáveis durante a vigência da respectiva ARP.

Pacatuba/SE, de 13 de abril 2023.

*De acordo*  
*Em 13/04/23*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**TAYS COELHO QUITÉRIO**  
Chefe de Departamento  
Responsável pela Elaboração do presente termo

*De acordo*  
*13/04/23*

*[Handwritten signature]*